



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 033/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas para a prestação dos serviços de consultoria, implantação, treinamento, fornecimento (por meio de locação ou licenciamento), atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema informatizado específico para a gestão da saúde pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Valor Estimado: R\$ 267.404,90

DESTINO: Secretaria Municipal da Saúde

DATA: 03/6/2025

Évelin Kasmirski Ranghetti,
Secretária Municipal da Saúde.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 126 Tecnologia da Informação

10 126 0500 Gestão da Saúde Pública

10 126 0500 2303 0000 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE PÚBLICA

11023 3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC (FR 40.1.1500)

1170 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN (FR 4500.1.1600)

DATA: ____/____/____

Visto do Secretário da Fazenda

AUTORIZAÇÃO:

Autorizamos a abertura de licitação para aquisição do(s) bem(s) e/ou serviço(s) referido(s).

Veranópolis, ____/____/____

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Fornecimento de sistema informatizado para gestão de saúde pública

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas para a prestação dos serviços de consultoria, implantação, treinamento, fornecimento (por meio de locação ou licenciamento), atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema informatizado específico para a gestão da saúde pública.

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade da Administração Pública em dispor de um sistema informatizado específico para a gestão da saúde pública, que otimize os processos administrativos e operacionais das unidades de saúde, promovendo maior eficiência, controle, rastreabilidade das informações e melhoria no atendimento à população.

A implementação de um sistema especializado permitirá a integração dos diversos setores da saúde, como agendamento, controle de transportes, estoque de medicamentos, regulação, vigilância em saúde, entre outros, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde. Além disso, contribuirá para o cumprimento de exigências legais relativas à transparência, à prestação de contas e à padronização dos dados para envio aos sistemas do Ministério da Saúde.

Considera-se mais vantajosa a contratação de empresa especializada por meio de locação ou licenciamento de software, com suporte técnico, atualização contínua e capacitação dos servidores, pois isso permite constante evolução tecnológica e redução de riscos operacionais, sem os ônus de desenvolvimento interno ou aquisição de soluções ultrapassadas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação do sistema informatizado para a gestão da saúde pública está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), que preveem a aquisição de soluções tecnológicas para a melhoria dos serviços prestados à população.

A necessidade da contratação foi identificada e formalmente planejada no âmbito da Secretaria da Saúde, levando em consideração o aprimoramento das práticas de gestão de saúde pública, a modernização dos processos administrativos e a garantia de transparência nas ações de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada se enquadra como serviço comum de tecnologia da informação, com requisitos técnicos padronizados e amplamente ofertados no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) meses, contatos a partir do dia 20/7/2025, prorrogável por igual período, conforme previsto no art. 105, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação do sistema informatizado de gestão da saúde pública possui natureza de serviço contínuo, considerando a necessidade permanente de funcionamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e assistência aos usuários. Diante disso, justifica-se a adoção de prazo contratual de até 60 (sessenta) meses, por se tratar de medida que assegura estabilidade na prestação dos serviços, economia processual e administrativa, além de permitir melhor planejamento e gestão orçamentária ao longo da vigência contratual.

4. DAS QUANTIDADES

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD
1	UN	Licença de Uso/Implantação do Sistema de Gestão de Saúde Pública – incluindo conversão do banco de dados existente no município.	1
2	MES	Locação e manutenção mensal	12
3	H	Hora Técnica para suporte presencial, quando necessário (através de orçamento prévio)	96
4	MÊS	Hospedagem em Data Center, incluindo Backup diário	12
5	H	Treinamento Presencial - Implantação	240

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de sistema informatizado especializado por meio de licenciamento ou locação é a solução mais adequada às necessidades da Secretaria da Saúde. Embora existam alternativas como sistemas personalizados e soluções de software livre, estas implicam em maiores custos de desenvolvimento, manutenção e riscos de suporte. Já as soluções prontas de mercado oferecem a melhor relação custo-benefício, com funcionalidades específicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

para gestão em saúde pública, além de garantirem atualização constante e suporte técnico especializado, o que justifica sua escolha como a mais eficiente e segura para atender às demandas do setor.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 267.404,90 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos), o qual contempla a licença de uso e implantação do Sistema de Gestão de Saúde Pública, incluindo a conversão da base de dados existente no município, bem como os custos com locação e manutenção mensal do sistema. Está incluído ainda o valor estimado para hora técnica de suporte presencial para atendimentos *in loco*, que será pago conforme a necessidade e mediante apresentação de orçamento prévio aprovado pela Administração.

Salientamos que os valores estão de acordo com os valores praticados no mercado correspondente, conforme pesquisa de preços realizada, a qual segue em anexo a este processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento, por meio de licenciamento ou locação, de um sistema informatizado integrado, desenvolvido especificamente para a gestão da saúde pública. O sistema deverá contemplar módulos essenciais e emissão de relatórios gerenciais e estatísticos. Além do software, a contratação inclui os serviços de implantação, treinamento de usuários, atualização contínua, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e acompanhamento da operação, garantindo assim a plena funcionalidade da solução e sua adaptação às rotinas e exigências da Secretaria da Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Administração. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação ora proposta não apresenta impactos ambientais diretos significativos, por se tratar de uma solução digital fornecida por meio de licenciamento ou locação. No entanto, observa-se a existência de impactos ambientais positivos indiretos, como a redução do uso de papel em processos administrativos, a diminuição de deslocamentos para atividades presenciais e a consequente economia de recursos naturais. A medida está, portanto, em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 03 de junho de 2025.

Evelin Kasmirski Ranghetti,
Secretária Municipal da Saúde.

Cristiano Valduga Dal Pai,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, com experiência comprovada na área e objeto social compatível, para a prestação de serviços de consultoria, implantação, treinamento, fornecimento (por meio de locação ou licenciamento), atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema informatizado específico para a gestão da saúde pública.

Todas as características descritas neste documento e no Memorial Descritivo em anexo são consideradas obrigatórias. Ressalta-se que qualquer uma dessas características poderá, a critério da comissão de avaliação, ser verificada durante o teste de conformidade, mesmo que não tenha sido previamente informada como parte da prova de conceito. Para os itens obrigatórios que não integram a prova de conceito, fica estabelecido que o não atendimento integral por parte da proponente acarretará sua inaptidão e consequente desclassificação do certame.

1.1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

O serviço de manutenção, seja corretiva ou evolutiva, relacionado na definição do objeto, é obrigação da empresa fornecedora do SOFTWARE visando manter o mesmo em perfeito funcionamento durante toda vigência contratual.

Será pago à CONTRATADA mensalmente, o valor referente ao fornecimento de manutenção legal e corretiva, além de suporte técnico.

Eventos que envolvam customização, adaptação ou evolução, serão pagos sob demanda.

(1) Entende-se por 'manutenção corretiva' aquelas adequações que forem necessárias para o reparo de imperfeições ou falhas no sistema aplicativo que o impeça de funcionar adequadamente. Este tipo de manutenção engloba os incidentes e, não deve sob nenhuma hipótese consumir horas relativas a customização, adaptação ou evolução;

(2) Entende-se por 'manutenção legal', aquela que for necessária para adequar o sistema aplicativo a um novo quadro normativo originado por alteração na legislação municipal, estadual ou federal. Este cenário não aceitará também consumo de horas previstas para customização, adaptação ou evolução. Os prazos referentes a estas demandas serão sempre os previstos na legislação, salvo os da legislação municipal, que serão acordados, caso a caso entre as partes;

(3) Entende-se por 'manutenção evolutiva' aquelas manutenções que visem a implementação de novas funcionalidades à solução, ou ainda a evolução das funcionalidades existentes, a fim de atender novas necessidades percebidas ao longo do processo de uso do sistema, desde que não estejam compreendidas como manutenção legal. Estas demandas deverão consumir as horas previstas para customização, adaptação ou evolução, conforme termos editalícios;

(4) Todos os serviços de manutenção serão prestados durante toda a vigência contratual, sem exceções;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

(5) A manutenção corretiva também será realizada em dias e horários estabelecidos pelo MUNICÍPIO;

1.2 SUPORTE TÉCNICO

(6) Entende-se por suporte técnico, o atendimento em segundo nível pela CONTRATADA, aos técnicos da CONTRATANTE; este atendimento deve ser garantido durante toda vigência contratual;

(7) O suporte técnico deverá ser disponibilizado de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, excetuando-se feriados municipais, estaduais ou federais, nas localidades das partes (ambas);

(8) Deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA equipe para suporte, correção de erros e atendimento de dúvidas, sempre restrito à equipe técnica do município, seja à distância (atendimento remoto) ou presencial (atendimento *in loco*), de acordo com a necessidade da mesma, durante todo o período de contrato, respeitando os horários descritos;

(9) Haverá suporte ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, exclusivamente para atendimento a incidentes, durante toda vigência contratual;

(10) Haverá ainda a necessidade de que a CONTRATADA disponibilize um gerente de projetos para acompanhar o projeto de implantação, conforme cronograma definido;

I. REGISTRO DE CHAMADOS

(11) Para os chamados que não tenham prazos específicos definidos anteriormente, o atendimento deve ser iniciado em até 2 (dois) dias úteis a partir da data de abertura, e a solução deve ser concluída em até 5 (cinco) dias úteis;

(12) A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser documentada via software disponibilizado pela CONTRATADA. Esta regra serve para todos os chamados, devendo utilizar os tempos estipulados neste documento;

(13) Em casos de chamados classificados como “Incidentes Críticos” ou “Incidentes de Alta Prioridade”, seja durante ou fora do horário de expediente, ou ainda em situações de indisponibilidade do software fornecido pela empresa, o atendimento à contratante deverá ser realizado por meio de comunicação síncrona, como telefone, WhatsApp, comunicadores instantâneos, ou outro meio equivalente;

(14) Todos os atendimentos prestados pela CONTRATADA devem estar registrados em chamados, contendo minimamente:

- a. Solicitação inicial,
- b. Data de abertura,
- c. Solicitante,
- d. Técnico responsável da CONTRATADA,
- e. Status,
- f. Desfecho,
- g. Data de encerramento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

(15) Os chamados serão abertos no software de chamados fornecido pela CONTRATADA e o seu recebimento pela empresa deverá ser confirmado com a alteração da situação da solicitação no próprio software, a qual poderá ser consultada pelo histórico da mesma. Os itens abaixo deverão ser inseridos no histórico pela CONTRATADA:

- a. Número do chamado - objetivando a identificação única do mesmo;
- b. Data e hora de abertura;
- c. Tipo de solicitação (se é o registro de um incidente, manutenção legal, evolutiva ou outro);
- d. Status do chamado (indica se o mesmo foi registrado pela CONTRATADA, acatado pela contratante, encontra-se em produção, em fila, aguardando aprovação de proposta comercial, aguardando liberação de versão, aguardando validação pela CONTRATANTE ou concluído);
- e. Técnico da CONTRATADA responsável pelo acompanhamento do chamado.

II. DOS E-MAILS

(16) Todas as comunicações que não caracterizarem chamados, devem ser feitas preferencialmente via e-mail, através dos endereços que devem ser fornecidos pela CONTRATADA na elaboração do plano de implantação. As comunicações feitas por e-mail não estão sujeitas aos prazos estabelecidos para os chamados.

1.3 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

O software deverá ser em formato web, com acesso através de qualquer navegador, sendo responsivo. Deverá estar hospedado em servidor próprio ou terceirizado, ficando totalmente sob a responsabilidade do fornecedor a contratação, pagamento e configuração para o correto funcionamento do sistema.

O banco de dados deverá estar protegido contra cyber ataques, contento sistemas de segurança e monitoramento do servidor.

Os sistemas oferecidos deverão obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.

O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) através da utilização de senhas pessoais.

A aplicação ofertada deverá permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.

O sistema de gestão de saúde deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos integrados: Ações Programáticas em Saúde, Saúde da Família, Acolhimento/ Atendimento, Agenda, Regulação de Exames, Consultas e Procedimentos, Lista de Espera, Transportes (Frota), Prontuário Eletrônico Multiprofissional, Painel de Chamada, Imunizações, Controle de Estoques/ Farmácia, Faturamento, BI (*Business Intelligence*), Consulta Geral, Portal com Informações de Saúde, Captação de Dados Móveis e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Módulo de Envio de SMS/ E-mail. A Administração definirá, no momento da implantação, quais módulos serão ativados inicialmente, sendo o pagamento vinculado exclusivamente aos módulos efetivamente utilizados. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá solicitar a ativação de novos módulos, conforme necessidade, mediante formalização de termo aditivo.

1.4 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) meses, contatos a partir do dia 20/7/2025, prorrogável por igual período, conforme previsto no art. 105, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

Caso haja prorrogação do prazo contratual, nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente válidos e autenticados, quando não forem apresentados em original:

- a) Planilha de Custos atualizada;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, caso não haja prazo expresso na certidão;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- f) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias, salvo se outro prazo constar na própria certidão.

Cláusula de Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

Na ocorrência de fatos supervenientes que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido reequilíbrio mediante requerimento formal da contratada, acompanhado de documentação que comprove o desequilíbrio.

Subcontratação:

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Reajuste:

Nos contratos com duração superior a 12 (doze) meses, será admitido reajuste do valor contratado, com base em índice previamente estabelecido no edital e no contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021. O índice de reajuste será o IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Secretaria Municipal da Saúde, anexo a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento, por meio de licenciamento ou locação, de um sistema informatizado integrado, desenvolvido especificamente para a gestão da saúde pública. O sistema deverá contemplar módulos essenciais e emissão de relatórios gerenciais e estatísticos. Além do software, a contratação inclui os serviços de implantação, treinamento de usuários, atualização contínua, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e acompanhamento da operação, garantindo assim a plena funcionalidade da solução e sua adaptação às rotinas e exigências da Secretaria da Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada se enquadra como serviço comum de tecnologia da informação, com requisitos técnicos padronizados e amplamente ofertados no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

As licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade técnica por meio de atestados que comprovem a execução anterior de serviços com características, quantidades e prazos semelhantes, conforme previsto no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Antes da assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde realizará um teste de conformidade do sistema, também denominado prova de conceito, junto à empresa vencedora. O objetivo é verificar se a solução proposta atende integralmente aos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

A licitante será integralmente responsável por prover todos os recursos necessários à realização do teste, incluindo equipamentos, infraestrutura e conexão com a internet (por meio de tecnologia 4G ou superior, ou equivalente). À contratante caberá, exclusivamente, a disponibilização do espaço físico para a execução do referido teste.

A execução do teste de conformidade será acompanhada por uma comissão especialmente designada para esse fim, por meio de Portaria específica.

Para fins de comprovação da conformidade da solução ofertada, será aplicada uma prova de conceito, cujo conteúdo e critérios de avaliação constam no anexo a processo. O contratado deverá alcançar, no mínimo, 85% de aproveitamento para ser considerado apto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O Sistema de Informação para Gestão de Saúde ofertada deve ser desenvolvido para rodar sobre servidores de páginas de internet e ser acessado através de navegadores de internet, sem a utilização de qualquer tipo de emulador ou plug-in.

A solução ofertada deve ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Google Chrome, Ópera, entre outros, em suas versões atuais em toda vigência do contrato.

O sistema deverá possuir mecanismos que possibilitem a integração com os seguintes sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde: e-SUS, CNS, BPA Magnético, CNES, SIA, SIPNI, HÓRUS, RAAS e SIGTAP. Além disso, deverá permitir interoperabilidade com o sistema de gestão municipal, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a realização de todas as adequações técnicas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

A empresa CONTRATADA compromete-se, quando da atualização de versões, a disponibilizar novas integrações que possam ocorrer com os sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde através do DATASUS e/ou outros órgãos, os quais atualmente ainda não possuem layout aberto e outros que forem exigidos, considerando ainda sistemas posteriores a assinatura do contrato com layout aberto, sem qualquer ônus ao município.

A solução ofertada deverá estar em conformidade no mínimo com a versão 4.0 do E-SUS ou a atual do momento da implantação.

O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial.

O sistema gerenciador de bancos de dados utilizado pela solução deve ser baseado no conceito de controle de transação de dados, mantendo a integridade do banco de dados em caso de queda de energia e falhas de software e/ou hardware.

Comunicação entre o servidor e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS).

Permitir configurar o acesso individual de usuários em uma ou várias unidades de saúde.

O sistema deve permitir o cadastramento de usuários com controle de nível de acesso aos módulos através de senhas de segurança para cada nível de usuário, as quais deverão ser criptografadas no banco de dados, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão.

Permitir auditoria automática das operações efetuadas no sistema, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas relativas a administração da solução, de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores, com exceção das informações relativas ao prontuário conforme determinado pelas regras da SBIS e CFM para homologação de sistemas de prontuário eletrônico. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado.

O sistema deverá possibilitar a personalização dos relatórios existentes no sistema por funcionários responsáveis da CONTRATANTE.

A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a gravação dos relatórios gerados em arquivos compatíveis com os formatos texto (TXT), RichTextFormat (RTF), OpenDocumentFormat



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

(ODT/ODS), XML (ExtensibleMarkupLanguage) e em formato PDF (PortableDocumentFormat), permitindo a disponibilização para usuários finais, bem como impressão dos dados consultados.

O sistema deverá estar em conformidade com padrão SUS, sem a necessidade de redundância/duplicação de tabelas ou aquisição de quaisquer outros programas/ sistemas.

O sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes das listas da Portaria SVS/MS/Nº344, de 12 de maio de 1998 (ANVISA) e suas alterações.

O sistema deverá utilizar vocabulários de procedimentos SIGTAP e vocabulário de diagnóstico CID-10 e CIAP-2.

O sistema em todos os seus módulos, no que diz respeito a camada de apresentação, constituída de telas, documentação e ajuda (Help), deverá estar redigida em idioma português do Brasil.

O sistema deverá possuir padronização do uso de botões de forma a facilitar o seu aprendizado e operação.

Disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele.

Exibir mensagens de advertência ou mensagem de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação.

O sistema deverá possuir/disponibilizar documentação, em meio eletrônico, referente aos seguintes aspectos técnicos: manual do usuário e manual de instalação e configuração.

A solução ofertada deve possuir mecanismo de assinatura digital de registro eletrônico em saúde em conformidade com os padrões de assinatura digital determinados pela Legislação pertinente.

O sistema deverá permitir a total integração com o sistema E-SUS PEC, possibilitando o envio diário automático das informações registradas em prontuário eletrônico pelas unidades de saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de Prestação dos Serviços

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme conveniência e necessidade da Administração, respeitando as condições técnicas estabelecidas;

O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente web, em nuvem, acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.2 Etapas de Implantação

A implantação do sistema será realizada em fases, conforme cronograma a ser aprovado pela Administração, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Execução da prova de conceito, com o objetivo de validar a aderência da solução ofertada aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital;

b) Levantamento e validação de requisitos junto aos usuários e setores envolvidos, visando garantir que o sistema atenda às necessidades específicas da contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

c) Parametrização e configuração do sistema, de acordo com os requisitos previamente levantados e validados;

d) Migração de dados, quando aplicável, assegurando a integridade e consistência das informações a serem transferidas;

e) Capacitação dos servidores, com treinamentos voltados à utilização plena e eficaz do sistema implantado;

f) Início da operação assistida, período em que o sistema estará em uso com suporte direto da empresa contratada para garantir a correta operação e resolução rápida de eventuais problemas.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Antes do início da instalação do sistema, a contratada deverá apresentar à Administração um cronograma detalhado, contendo a descrição das atividades, os prazos de execução e a configuração da solução, o qual estará sujeito à aprovação pelas equipes técnicas da contratante.

5.3 Execução e Entrega por Etapas

A entrega do objeto será realizada conforme o cronograma de implantação previamente aprovado, elaborado em conjunto pelas equipes da contratante e da contratada;

A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias, incluindo implantação, configuração técnica, testes, capacitação de usuários, suporte e manutenção, conforme descrito no objeto do termo de referência;

O prazo máximo para implantação completa do sistema será de 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do contrato.

A prestação de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva será contínua, durante toda a vigência contratual.

5.4 Migração de Dados

A solução ofertada deve obrigatoriamente conter mecanismo de importação integral da base de dados atualmente utilizada, assegurando que não haja qualquer prejuízo à continuidade dos serviços ou perda de informações essenciais ao funcionamento do sistema.

5.5 São obrigações da CONTRATADA

Garantir a execução dos serviços conforme o cronograma aprovado;

Realizar a implantação e configuração do sistema, por meio de técnicos especializados, em todos os locais indicados pela Administração;

Fornecer manuais, documentações técnicas e materiais de treinamento;

Executar o objeto em estrita conformidade com as exigências do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Capacitar a equipe da contratante, oferecendo no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, sem cobrança adicional de hora/aula ou custos com deslocamento da equipe técnica;

Disponibilizar suporte técnico remoto de, no mínimo, 7 (sete) horas por dia, em todos os dias úteis;

Prestar suporte online e/ou por telefone sempre que necessário e solicitado, sem custos adicionais;

Manter atualizados seus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) junto ao Município de Veranópolis;

Ser responsável por todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento do sistema;

Garantir que, em caso de ruptura ou término contratual, a contratante tenha acesso integral aos dados armazenados (banco de dados), sem prejuízo ao erário ou custo adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

-GESTOR: Évelin Kasmirski Ranghetti

-FISCAIS DE CONTRATO: titular LETÍCIA BIZANI e suplente ELISA CRISTINA DE TONI KASMIRSKI

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O valor correspondente ao objeto deste Contrato, desde que atestada a sua efetivação, será pago à empresa contratada, junto à Tesouraria Municipal, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à contratação, mediante a entrega dos documentos abaixo:

- a. Nota Fiscal referente ao serviço efetivamente realizado;
- b. GFIP -Relação de Empregados do Tomador Prefeitura Municipal de Veranópolis;
- c. Guias de Recolhimento do FGTS, INSS, GFIP e da Folha de Pagamento quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço;
- d. O LTCAT –Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A compra será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço. Para fornecimento do serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade conforme descrito no termo de referência e que possuem as licenças e registros necessários, conforme legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 267.404,90 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos), conforme discriminado a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	UN	Licença de Uso/Implantação do Sistema de Gestão de Saúde Pública – incluindo conversão do banco de dados existente no município e treinamento presencial com no mínimo 240 horas	1	29.993,30	29.993,30
2	MES	Locação e manutenção mensal	12	12.993,30	155.919,60
3	H	Hora Técnica para suporte presencial, quando necessário (através de orçamento prévio)	96	250,00	24.000,00
4	UN	Hospedagem em Data Center, incluindo Backup diário	12	1.085,00	13.020,00
5	H	Treinamento Presencial - Implantação	240	185,30	44.472,00
TOTAL ESTIMADO R\$					267.404,90

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias conforme funcional programática abaixo descrita.

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 126 Tecnologia da Informação

10 126 0500 Gestão da Saúde Pública

10 126 0500 2303 0000 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE PÚBLICA

11023 3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC (FR 40.1.1500)

1170 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN (FR 4500.1.1600)

Veranópolis, 03 de junho de 2025.

ÉVELIN KASMIRSKI RANGHETTI,

Secretária Municipal da Saúde.

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

BD5F7941ADD24C449604C81C22C30204

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BD5F7941ADD24C449604C81C22C30204>